

Zimbra

ana.veloso@tjam.jus.br

Questionamento PE037/2013

De : Fernando - RADIOHAUS <fernando@radiohaus.com.br>
Assunto : Questionamento PE037/2013
Para : cpl@tjam.jus.br

Seg, 23 de Set de 2013 15:08

 2 anexos

Prezada Srª Pregoeira Tatiane Alves da Silva.
Boa tarde.

Ref.: PE 037/2013 – Aquisição de rádios transceptores para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Ao cumprimentá-la cordialmente, a empresa Radiohaus Comércio e Tecnologia de Produtos Eletrônicos Ltda EPP, CNPJ 11.944.193/0001-55, vem através deste apresentar-lhe os seguintes questionamentos:

- I) As especificações técnicas contidas no edital estão totalmente tendenciosas para o modelo de rádio EP-150, do fabricante Motorola. Diante disto, gostaríamos de saber qual seria o embasamento técnico e legal para restringir a concorrência de tal forma?
- II) É sabido que, usualmente, é exigido, inclusive por forças policiais, que atuam nos mais variados ambientes, rádios transceptores portáteis com saída de áudio de 500mW, sendo esta potência de áudio suficiente para a perfeita audição, em diversos ambientes, inclusive ruidosos. Este órgão, através do edital em questão, está solicitando um rádio transceptor com potência de áudio de 2000mW, ou seja, 4 vezes a potência nominal padrão, atendida por diversos e renomados fabricantes. Sabe-se que tal característica, de potência de áudio de 2000wW é atendida somente pelo transceptor EP-150, do fabricante Motorola. Diante disto, novamente, gostaríamos de saber o motivo deste direcionamento?
- III) Percebemos, também, que é exigido o atendimento da norma IP-55 para o transceptor portátil. Esclarecemos a este qualificado órgão que a norma IP-55 garante proteção contra intrusão de pó e jatos direcionais (fortes) d'água contra o transceptor, sendo exigida, normalmente, por Militares do Corpo de Bombeiros e/ou por órgãos que atuam diretamente na manutenção e obras de saneamento e reservatórios d'água, com elevado risco de molhar o equipamento. Diante disto, gostaríamos de saber qual seria a justificativa técnica para a exigência da norma IP-55 para uso interno neste Tribunal, sabendo-se que tal norma, novamente, restringe a concorrência e torna as especificações tendenciosas para o fabricante Motorola?

Por fim, gostaríamos de ressaltar que nossa empresa faz sempre questão de participar de processos licitatórios idôneos / isentos, sem qualquer tipo de tendência para modelo ou fabricante, o que, em nosso entendimento, parece não estar ocorrendo neste processo, que traz especificações técnicas evidentemente tendenciosas e questionáveis, ferindo diretamente o disposto na Lei 8.666/93, que preza pela real e livre concorrência. Com isto, solicitamos uma completa revisão nas especificações técnicas deste edital, de modo que não prejudique e/ou cerceie a participação de renomados e competentes fabricantes e empresas do ramo, capazes de atender na íntegra o fornecimento de um transceptor de qualidade, com todos os acessórios e a devida garantia necessária.

Sem mais para o momento, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Bacchieri | Gestor Técnico de Negócios
IDAS Systems Specialist | ICOM America Certified
Radiohaus Radiocomunicação | CNPJ: 11.944.193/0001-55
Escritório Rio Grande do Sul | fernando@radiohaus.com.br
Tel: (51) 3435-2194 | **Cel:** (51) 9950-2003
www.radiohaus.com.br/pro

Matriz SP Tel: (19) 3894-2677
Filial MG Tel: (31) 3653-5312



image001.jpg
5 KB



image002.jpg
2 KB